

Fs. \_\_\_\_\_  
Fs. 174

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5/2017 CBMPA,  
QUE CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A BRASILCARD  
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.347.236/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, Exmº Sr. CEL. QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBM/PA e do CPF 802.969.044-49, e de outro lado a **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, 116, Centro- Rio Verde/GO, CEP 75.901-150, Telefone: (64) 2101-6502- Fax: (64)2101-5512, Email: [licitacoes@brasilcard.com](mailto:licitacoes@brasilcard.com), Site: [www.brasilcard.com](http://www.brasilcard.com), neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, CPF/MF: 236.941.001-34 e RG nº 750.371 SSP/GO, Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2016, Pregão Eletrônico SRP 001/2015, Processo Administrativo nº 201500005003522, de 20/05/2015, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Serviço de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2016.

Parágrafo único- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



Fb. \_\_\_\_\_  
Fb. 124

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º5/2017 CBMPA,  
QUE CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS  
MILITAR DO PARÁ E A BRASILCARD  
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, , neste ato representado pelo seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBM/PA e do CPF 802.969.044-49, e de outro lado a **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes,116, Centro- Rio Verde/GO, CEP 75.901-150, Telefone: (64) 2101-5502- Fax: (64)2101-5512, Email: [licitacoes@brasilcard.com](mailto:licitacoes@brasilcard.com), Site: [www.brasilcard.com](http://www.brasilcard.com), neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, CPF/MF: 236.941.001-34 e RG nº 750.371 SSP/GO, Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS,,** nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2016, Pregão Eletrônico SRP 001/2015, Processo Administrativo nº 201500005003522, de 20/05/2015**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Serviço de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2016.**

**Parágrafo único– A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.





## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo 1º**– Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo 2º**– A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**Parágrafo 3º**– A **CONTRATADA** ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.

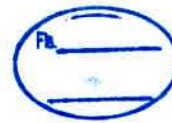
**Parágrafo 4º**– A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo 5º**– A **CONTRATADA** ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

**Parágrafo 6º**– A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Termo de Referência, Anexo I e ainda:

- a) Cumprir os prazos de entrega determinados no Termo de Referência;
- b) Implantar o serviço em no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado;
- c) Entregar os serviços nos locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- d) Cumprir integralmente as **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** expressas conforme o item 4- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, do Anexo I do Termo de Referência, parte integrante deste contrato, conforme demonstrado a seguir:
  - d.1 Fornecer, sem ônus ao **CONTRATANTE**, acesso ao software que viabilize o gerenciamento eletrônico de manutenção da frota de veículos do **CONTRATANTE**, também responsabilizar-se pela produção e atualização do sistema em questão, incluindo, mas não se limitando: aos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema; a hospedagem das aplicações do software e demais funcionalidades; a manutenção das bases de dados; aos procedimentos de instalação, backup, recuperação, segurança, treinamento e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação plena do sistema com todas as funcionalidades previstas;
  - d.2 Disponibilizar, sem ônus ao **CONTRATANTE**, as atualizações das funcionalidades do software;
  - d.3 Disponibilizar acesso no sistema disponibilizado ou em outro instrumento hábil (exemplo sistema Audatex), composto por uma ferramenta que possibilite ao gestor efetuar consultas on-line dos preços que estão sendo praticados pelo mercado, tanto das peças a serem adquiridas, quanto dos serviços a serem executados, que deverá observar as descrição da nomenclaturas técnica do fabricante do veículo ou do Sindicato da Indústria e Reparação de Veículos e Acessórios ou outra entidade oficial e correlata.
  - d.4 Caso a consulta ao preço de mercado seja disponibilizado no sistema, ela deverá ser composta pelas últimas operações efetuadas pelo diversos





estabelecimentos da rede credenciada, não limitando as operações realizadas pelo CONTRATANTE, não é necessário identificar o tomador do serviço;

**d.5** Disponibilizar no sistema, para confecção do orçamento e/ou "requisições", cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços, conforme padrão adotado pelos fabricantes;

**d.6** Gerenciar, incluir e atualizar o cadastro padrão de nomenclatura e código para peças e serviços;

**d.7** Responsabilizar-se por todos os cadastros padrão de nomenclatura e código para peças e serviços de modo que apenas a CONTRATADA possa incluir ou alterar o cadastro;

**d.8** A Contratada deverá planejar em conjunto com o CBMPA, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede de oficinas, autopeças, concessionária e empresa de guincho, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente;

**d.9** A ampliação da rede credenciada, mediante a necessidade justificada da CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

**d.10** Pagar/Reembolsar todos os estabelecimentos da rede credenciada pelos serviços realizados e peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre a rede credenciada e o Governo;

**d.11** Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível e no sitio de acesso;

**d.12** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

**d.13** Disponibilizar permanentemente à CONTRATANTE acesso a todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término durante 05 (cinco) anos;

**d.14** Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

**d.15** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

**d.16** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

**d.17** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo





ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**d.18** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

**d.19** A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos;

**d.20** A CONTRATADA deverá disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

**d.21** Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial e por telefone 0800 (zero oitocentos), sem custo para a CONTRATADA;

**d.22** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone, devendo ter uma central de atendimento que permita ao contratante o acesso através de ligação local, com atendimento em horário comercial todos os dias úteis do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico;

**d.23** Garantir a segurança e a integridade das informações;

**d.24** Caberá a CONTRATADA disponibilizar capacidade de armazenamento de todos os dados, oriundos das operações;

**d.25** Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados e dos relatórios no mínimo para documento editável, preferencialmente, planilha (xls, xlsx etc);

**d.26** A CONTRATADA deverá observar os valores pré-definidos no contrato, não podendo ultrapassar os valores autorizados. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento dos valores que exceder o valor do contrato;

**d.27** A CONTRATADA deverá empreender esforços que auxilie e ajude a viabilizar através da rede de estabelecimento credenciado a disponibilização no sistema eletrônico de no mínimo 03 (três) orçamentos, solicitado pela CONTRATANTE a rede credenciada, referente aos estabelecimentos localizados na cidade do orçamento inicial no veículo, no prazo de até 36 (trinta e seis) horas a contar da solicitação pela CONTRATANTE;

**d.28** Não sendo encaminhado via sistema à quantidade mínima de orçamentos, a CONTRATADA é a responsável com a CONTRATANTE pela gestão junto à rede credenciada para a disponibilização dos orçamentos;

**d.29** Caso exista a recusa constante de algum estabelecimento em orçar peças e serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que deverá consultar junto à rede credenciada os motivos e encaminhar justificativa com a indicação da possível solução dos problemas que forem identificados.





**d.30** A CONTRATADA deverá substituir aquele estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas e forem considerados incompatíveis;

**d.31** Atualizar a listagem de estabelecimentos, no mínimo em 05 (cinco) dias antes, sempre que houver novo credenciado ou bloqueio, encaminhando informação ao CONTRATANTE;

**d.32** Fornecer relatórios e informações constante do seu banco de dados, referente a operações com a frota da Contratante, informações registradas com períodos superiores a seis meses, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (após solicitação formal), conforme parâmetros a serem definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações para qualquer período solicitado;

**d.33** Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, para fins de consulta e auditoria, da assinatura do contrato até após a extinção do contrato, por no mínimo, 05 (cinco) anos.

**d.34** Acompanhar, monitorar e cobrar da rede credenciada que pratique nas transações com o CBMPA o valor correspondente aos preços à vista, bem como a elaboração de orçamento para veículos pertencentes a CONTRATANTE;

**d.35** A CONTRATADA deverá dispor de recursos técnicos que garanta o funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia, e ainda apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitado pelo CONTRATANTE ou detectado pelas unidades da CONTRATADA.

**d.36** A CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Manutenção da Frota em níveis de acessos, conforme nomenclatura definida pelo CBMPA;

**d.37** A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE as informações de dados para backup recuperação e processamentos relativos às operações realizadas, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle das manutenções de toda a frota de veículos oficiais do CBMPA;

**d.38** A CONTRATADA manterá na cidade de Belém um preposto responsável para execução do contrato durante o período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, colaborando para o pleno aproveitamento de todos os recursos do sistema assim como qualquer outro atendimento à CONTRATANTE no que diz respeito ao objeto deste contrato;

**d.39** Observar durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo 1º**– A CONTRATANTE deverá:

**a)** Encaminhar à CONTRATADA, por escrito, solicitação dos serviços e indicação dos locais de entrega;





- b) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados neste contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Fiscal do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.
- h) Demais obrigações contidas no Termo de Referência, Item 5-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, conforme exposto a seguir:
- h.1 Efetuar a análise e o atesto nas Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, efetivando o respectivo pagamento.
- h.2 Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.
- h.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com Contrato.
- h.4 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com a implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- h.4.1 Tipo da frota (própria, cautelada, cedida etc);
- h.4.2 Placa;
- h.4.3 Chassi;
- h.4.4 Marca;
- h.4.5 Tipo (passeio, utilitário, ônibus etc);
- h.4.6 Motorização;
- h.4.7 Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- h.4.8 Lotação (Órgão / cidade / código do centro de custos);
- h.4.9 Capacidade do tanque;
- h.4.10 Dados do gestor responsável pelo veículo;
- h.4.11 Dados do hodômetro.
- h.5 Identificar junto a CONTRATADA os funcionários que serão usuários do sistema, com possibilidade para administrar ou apenas acesso a consulta de informações (conforme níveis de acesso), bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia, para os casos de demissão, férias ou mudança de lotação.
- h.6 Customizar e parametrizar os critérios mínimos do sistema eletrônico;
- h.7 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente utilizados.
- h.8 Estabelecer uma política de utilização dos serviços, que propicie a distribuição do fornecimento de peças e execução dos serviços por toda rede credenciada, evitando que os serviços e orçamentos sejam direcionados de um grupo de estabelecimento, sem a devida justificativa.





**h.8.1** A CONTRATANTE providenciará feedback junto à rede credenciada com o objetivo de informar os motivos que estejam impedindo a utilização dos seus serviços, sejam em virtude do preço ou serviços inadequado, permitindo que o estabelecimento adeque-se para melhor atender o interesse público.

**h.8.2** A CONTRATANTE deverá solicitar a substituição de qualquer estabelecimento da rede credenciada disponibilizada que, injustificadamente, deixar de realizar orçamentos solicitados, não corrigir erros e falhas detectadas.

**h.9** Solicitar a substituição de estabelecimentos da rede credenciada que forem considerados incompatíveis.

**h.10** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

##### **4. REQUISITOS DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO**

###### **4.1. DO SERVIÇO**

Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle da vida mecânica e das despesas com manutenção da frota, contemplando a realização de orçamento eletrônico de preços na rede credenciada da CONTRATADA com no mínimo 03 (três) propostas sobre serviços a serem realizados e peças a serem adquiridas.

4.1.1. Sistema tecnológico para processamento das informações, através da Internet, nos computadores da CONTRATANTE;

4.1.2. Possibilidade de emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico e sintético, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, descrição das peças, componentes, materiais, mão-de-obra e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores;

4.1.3. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados, disponíveis a CONTRATANTE, e todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

4.1.4. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela Internet para a CONTRATANTE;

4.1.5. Manter rede credenciada de oficinas, autopeças, empresas de guincho e concessionárias equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA;

4.1.6. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção executados na rede credenciada;

4.1.7. Os serviços serão realizados única e exclusivamente na frota de veículos oficiais da CONTRATANTE, devidamente cadastrados no Sistema de Gerenciamento e identificados através do número da placa e/ou o número de identificação do sistema da CONTRATADA.

###### **4.2. DA GESTÃO E DO SISTEMA INFORMATIZADO**

4.2.1. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via internet, on-line, interligando os locais de atendimento com o CONTRATANTE;





4.2.2. Disponibilizar as informações relativas às manutenções da frota de veículos oficiais do CBMPA via web e em tempo real, fornecendo elementos para consulta, geração e emissão de relatórios gerenciais, detalhados individualmente e/ou grupo (s), por período (diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais);

4.2.3. Disponibilizar o software para acesso via internet das informações e relatórios da frota do CONTRATANTE, incluindo a disponibilização de meios para realização de no mínimo 03 (três) orçamentos eletrônicos de preços para cada intervenção mecânica em algum veículo;

4.2.4. O sistema deverá disponibilizar funcionalidade que permita o uploads de imagem das avarias em todas as etapas do orçamento.

4.2.5. O sistema informatizado deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

4.2.5.1. Possibilitar à CONTRATANTE e à rede credenciada elaborar orçamento eletrônico, que indique os produtos a serem substituídos e/ou serviços a serem executados;

4.2.5.2. Possuir padrão de nomenclatura para cadastro de peças e serviços;

4.2.5.3. Ferramenta organizada de coleta de dados para elaboração de relatórios;

4.2.5.4. Identificação do veículo, inclusive com sua placa;

4.2.5.5. Registro da quilometragem do veículo no instante do atendimento;

4.2.5.6. Registro de tipos de manutenções Preventivas e/ou Corretivas e/ou Sinistro;

4.2.5.7. Registro de troca de peças e execução de serviços, individualizando item por item que foi substituído;

4.2.5.8. Inclusão de avisos para execução de manutenção preventiva (pré-cadastradas) por veículo, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida;

4.2.5.9. Controle de garantia de peças, podendo restringir ou não a substituição da peça;

4.2.5.10. Recebimento de orçamentos, especificando o tipo de peças (original, genuína, remanufaturadas ou do mercado paralelo) e serviços que serão executados;

4.2.5.11. Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.

4.2.5.12. Identificação do responsável que realizou a entrada do veículo no estabelecimento credenciado, do responsável que executou a aprovação do serviço e daquele que realizou a retirada do veículo;

4.2.5.13. Identificar Valor unitário e total das peças e serviços realizado no atendimento;

4.2.5.14. Identificação completa da empresa credenciada que realiza o fornecimento de peças e/ou a prestação de serviço;

4.2.5.15. Identificar local, data e hora em que ocorreu o atendimento;

4.2.5.16. Registro histórico completo das manutenções realizadas no veículo, identificando peças e serviços;

4.2.5.17. Registro da evolução de despesas da frota.

4.2.5.18. Possibilitar bloqueio temporário e/ou cancelamento do veículo no sistema;

4.2.6. A gestão das manutenções deverá ser realizada por um sistema que permita a emissão de comprovante da transação para todo e qualquer atendimento, contendo as informações mínimas a seguir:

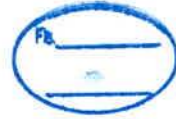
4.2.6.1. Identificação da empresa (nome, CPNJ, endereço, município, UF);

4.2.6.2. Identificação do veículo;

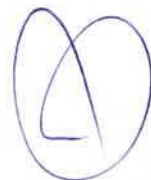
4.2.6.3. Marcação do Hodômetro ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço;

ZAPPAP





- 4.2.6.4. Local, data e hora da transação;
- 4.2.6.5. Valor da operação;
- 4.2.6.6. Identificação do responsável que executou a transação;
- 4.2.7. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:
  - 4.2.7.1. Número de identificação da transação;
  - 4.2.7.2. Número da placa e número de identificação no sistema;
  - 4.2.7.3. Modelo do veículo;
  - 4.2.7.4. Registro do período de garantia de peças e serviços;
  - 4.2.7.5. Individualizar o custo por tipo de manutenção;
  - 4.2.7.6. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;
  - 4.2.7.7. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);
  - 4.2.7.8. Identificação do gestor responsável pela aprovação de execução dos serviços e disponibilização de peças (nome e matrícula);
  - 4.2.7.9. Número das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;
- 4.2.8. Todos os dados deverão estar disponíveis para consulta e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar discriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.
- 4.2.9. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de documentos, orçamentos e de manutenção por veículo;
- 4.2.10. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de períodos, devendo ser disponibilizados em um visualizador na web e em arquivo editável, preferencialmente, do tipo planilha xls, xlsx.
- 4.2.11. O Sistema deverá oferecer níveis de permissão de acesso ao software via WEB a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso às informações da frota, de acordo com as suas respectivas responsabilidades.
  - 4.2.11.1. Os níveis de acesso deverão ser divididos em no mínimo em consulta e administração;
  - 4.2.11.2. Conforme a necessidade da CONTRATANTE o sistema deverá permitir a restrição de acesso de determinado grupos de usuários a determinado grupos de veículos.
- 4.3. DA IMPLANTAÇÃO
- A Empresa CONTRATADA obriga-se a:
  - 4.3.1. Implantar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato;
    - 4.3.1.1. A implantação deverá ser estruturada para que no prazo indicado estejam funcionando toda a estrutura operacional;
    - 4.3.1.2. Utilizar no máximo 05 (cinco) dias para cadastramento da frota;
    - 4.3.1.3. Utilizar no máximo 10 (dez) dias para treinamento de gestores do sistema;
    - 4.3.1.4. Utilizar no máximo 20 (vinte) dias para treinamento dos usuários/condutores;
    - 4.3.1.5. Utilizar no máximo 30 (trinta) dias para apresentação de rede conveniada mínima;
  - 4.3.2. A implantação pela CONTRATADA compreende:
    - 4.3.2.1. Cadastramento e registro dos veículo da frota do CONTRATANTE;







- 4.3.2.2. Cadastramento de todos os usuários, condutores e Fiscais dos Contratos, com seus respectivos níveis de acesso;
- 4.3.2.3. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no item 4.5;
- 4.3.2.4. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- 4.3.2.5. Treinamento da rede credenciada.
- 4.3.2.6. Treinamento e capacitação dos usuários/condutores e gestores;
- 4.3.2.7. Suporte de Atendimento;
- 4.3.2.8. Indicação do preposto que represente a empresa e auxilie a gestão do sistema eletrônico e do contrato.
- 4.3.3. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar os fiscais dos contratos indicados pela CONTRATANTE, para utilizar todos os recursos do sistema;
- 4.3.3.1. A CONTRATADA deverá promover treinamento e capacitação para os servidores indicados pela CONTRATANTE (gestores e condutores envolvidos na utilização do Sistema), sem ônus, na sede desta, capacitando-os a operacionalizar o sistema eletrônico, de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do mesmo, abordando os seguintes aspectos, dentre outros:
- 4.3.3.2. Introdução ao Sistema (conceitos, utilização, viabilidade e arquitetura);
- 4.3.3.3. Planejamento de uso: requisitos de ambiente para treinamento dos condutores e usuários;
- 4.3.3.4. Operação/utilização do Sistema– cadastramento, parametrização, emissão de relatórios, cadastramento, inclusões, exclusões, consulta através do sistema pela própria CONTRATANTE sem intermédio da CONTRATADA, entre outros;
- 4.3.3.5. Disponibilização e configuração dos critérios e limites do sistema;
- 4.3.3.6. Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
- 4.3.3.7. Utilização de ferramentas de apoio, tais como: emissão de relatórios, consultas de bloqueios, consulta de anomalias no momento da ocorrência, identificação de falhas operacionais e providências necessárias para saná-las etc;
- 4.3.3.8. A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus, capacitação permanente de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que houver mudanças no sistema ou a pedido da contratante.
- 4.3.4. A CONTRATADA deverá possuir uma rede mínima de oficinas, autopeças, centros automotivos, empresas de guincho e concessionárias credenciados no ato de publicação do contrato, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, para adequação dos credenciados as obrigações e quantidades exigidas na licitação;
- 4.4. DA REDE CREDENCIADA
- 4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma rede de estabelecimentos para atender o CBMPA;
- 4.4.2. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:
- 4.4.2.1. Manutenção Preventiva- compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo.
- 4.4.2.2. São exemplos de manutenção preventiva:
- 4.4.2.2.1. Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;

ZAPPF







- 4.4.2.2.2. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- 4.4.2.2.3. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- 4.4.2.2.4. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- 4.4.2.2.5. Substituição de itens do motor;
- 4.4.2.2.6. Limpeza de motor e bicos injetores;
- 4.4.2.2.7. Regulagens de bombas;
- 4.4.2.2.8. Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- 4.4.2.2.9. Revisão de fábrica;
- 4.4.2.2.10. Outros serviços constantes no manual dos veículos.
- 4.4.2.3. Manutenção Corretiva- compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.
- 4.4.2.4. São exemplos de manutenção corretiva:
  - 4.4.2.4.1. Serviços de retífica de motor;
  - 4.4.2.4.2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
  - 4.4.2.4.3. Serviços de instalação e correção da parte elétrica;
  - 4.4.2.4.4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
  - 4.4.2.4.5. Capotaria;
  - 4.4.2.4.6. Tapeçaria;
  - 4.4.2.4.7. Borracharia;
  - 4.4.2.4.8. Funilaria e pintura;
  - 4.4.2.4.9. Serviços no sistema de arrefecimento;
  - 4.4.2.4.10. Serviços no sistema de ar-condicionado;
  - 4.4.2.4.11. Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;
- 4.4.3. A rede credenciada também deverá ser composta com empresa que realize Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 4.4.4. Os estabelecimentos da rede credenciada deverão receber e inspecionar os veículos da CONTRATANTE, que lhe forem confiados;
- 4.4.5. A rede credenciada de oficinas, autopeças, Centros Automotivos, concessionárias e empresa de guincho deverá estar devidamente equipados para aceitar as transações do sistema;
- 4.4.6. A rede credenciada deverá estar capacitada para oferecer serviços em diversos modelos (ex. CG-150, Gol, Sandero, Palio, Fiesta, Ranger, S-10, Saveiro e etc), multmarcas (ex. Honda, VW, Chevrolet, Ford, Renault, Fiat, Honda, Hyundai e etc), tipo (ex. Motocicleta, Passeio, Utilitário, Caminhão, Ônibus etc), ressaltando que esse é um rol exemplificativo, devendo atender os veículos pertencentes a frota do CBMPA, com seus diversos modelos e marcas e o que vierem a compor sua frota.
- 4.4.7. A rede credenciada deverá possuir, no mínimo, três estabelecimentos credenciados de autopeças, de oficinas mecânicas, de concessionárias, de empresas prestadora de serviços de guincho de veículos etc, como segue no quadro a seguir:

2000







4.4.7.1. Independente do quantitativo estabelecido acima a CONTRATADA deverá providenciar, pelo menos uma concessionária, referente a montadoras de veículos que tenham representante no Estado do Pará;

4.4.7.2. O quantitativo definido neste item é mínimo, podendo ser disponibilizado numero superior de estabelecimentos, também em cidades em outros Estados da Federação.

4.4.8. A CONTRATADA deverá empreender todos seus esforços para cadastramento e credenciamento do número mínimo de estabelecimentos na rede credenciada, contudo, havendo recusa dos estabelecimentos em aderir à rede, a CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, justificativa do não cumprimento do quantitativo mínimo com recusa formal dos estabelecimentos da cidade.

4.4.8.1. Conforme necessidade, a CONTRATANTE indicará estabelecimentos para serem credenciados e acompanhará a solicitação, que deverá ser atendida em no máximo 30 (trinta) dias após a indicação, para o alcance de quantidade mínima de estabelecimentos.

4.4.8.2. Não sendo possível cadastrar o número mínimo de estabelecimento, com exceção da região metropolitana de Belém, o quantitativo poderá ser atingido com estabelecimentos localizados em um raio de até 75 (setenta e cinco) quilômetros da cidade;

4.4.9. As empresas que comporão a rede credenciada, a ser utilizada pelo CBMPA, deverão ser capacitadas pela CONTRATADA e informadas a:

4.4.9.1. Praticar os preços á vista;

4.4.9.2. Responder em no máximo 03 (três) dias úteis as solicitações de orçamento de preços, via sistema eletrônico, para realização de manutenções, inclusive quando o veículo não estiver em suas dependências;

4.4.9.3. Realizar orçamentos, contendo no mínimo a origem e a marca das peças a serem utilizadas, indicando se as mesmas são genuínas, originais, remanufaturadas ou do mercado paralelo (similares);

4.4.9.4. Devolver o veículo, no estado físico e mecânico em que recebeu, caso não tenha o melhor preço para execução do serviço e/ou reposição de peças, ou a CONTRATANTE seja, por força da legislação, obrigado a realizar os serviços e reposição de peças em outro estabelecimento da rede credenciada;

4.4.9.4.1. Nestes casos, a CONTRATANTE reembolsará o estabelecimento credenciado pelos serviços já realizados, sendo aqueles estritamente necessários à realização do orçamento (ex. abrir e fechar motor);

4.4.9.5. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos oficiais da CONTRATANTE, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização, via sistema, expedida pela CONTRATANTE. O estabelecimento credenciado obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

4.4.9.6. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo, bem como executar tudo que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

4.4.9.7. Realizar inspeção nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.





4.4.9.8. Utilizar todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.4.9.9. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir após a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

4.4.9.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, representantes, prepostos ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços prestados, peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias.

4.4.9.11. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os acessórios neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

4.4.9.12. Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos ou originais não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens remanufaturados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

4.4.9.13. Para fins deste Contrato serão consideradas:

4.4.9.13.1. Genuína: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

4.4.9.13.2. Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

4.4.9.13.3. Remanufaturada: Peça em que foi substituída todas as suas partes que estão quebradas, com desgaste ou algum outro tipo de defeito, deixando apenas as demais partes que se encontram em perfeito estado;

4.4.9.13.4. Mercado Paralelo: Todas as peças que não forem originais ou genuínas.

4.4.9.14. Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, elas deverão possuir garantia mínima nos mesmos prazos contidos no item 7-DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DA CONTRATANTE, do anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA no tópico 7.19 e seus subitens.

4.4.9.15. Para o montante das peças a serem trocadas e serviços a serem executados, a rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de itens e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada item individualmente;

4.4.9.16. A rede de estabelecimentos credenciados devolverá à CONTRATANTE todas as peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.





4.4.9.17. Os prazos para execução das manutenções necessárias nos veículos devem ser estabelecidos de comum acordo entre o estabelecimento credenciado e a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos;

4.4.9.18. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços;

4.4.9.19. Os estabelecimentos da rede credenciada, por ocasião da prestação do serviço ou fornecimento de peça, emitirão nota fiscal, que serão recolhidas no momento do recebimento do veículo;

4.4.9.20. As notas fiscais deverão ser emitidas no nome e CNPJ do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes;

4.4.9.21. Observar durante a execução dos serviços o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

#### 4.5. DOS ORÇAMENTOS E AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.5.1. A CONTRATADA deverá tornar disponível à CONTRATANTE, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite no mínimo:

4.5.1.1. Abertura de orçamento e/ou "requisições";

4.5.1.2. Permitir encaminhamento de orçamentos para estabelecimentos credenciados pela Contratada;

4.5.1.3. Recebimento de orçamento;

4.5.1.4. Indicação peças e serviços pré-cadastrados, conforme padrão adotado pelos fabricantes, para realização de orçamentos;

4.5.1.5. Avaliação e aprovação de orçamento de peças, acessórios e serviços;

4.5.1.6. Autorização para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede credenciada, por meio de senha fornecida aos gestores designados pela CONTRATANTE;

4.5.1.7. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

4.5.2. Possibilitar que a rede de estabelecimentos credenciada pela CONTRATADA:

4.5.2.1. Envie para CONTRATANTE orçamento referente aos serviços e peças necessários manutenção do veículo, com as descrições das peças, materiais, e serviços. Com a indicação do tipo das peças (original, genuína, do mercado paralelo, remanufaturada etc) e/ou com os tempos de execução em horas dos serviços e os seus respectivos preços;

4.5.2.2. Registrar o início e/ou fim da execução dos serviços e fornecimento das peças após autorização da CONTRATANTE no sistema informatizado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

**Parágrafo 1º**– Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo 2º**– A gestão deste contrato ficará a cargo do **Fiscal e Suplente do contrato que será nomeado pela Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.**





## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Parágrafo 1º**– O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016** e Proposta da **CONTRATADA** é de **R\$ 2.364.989,20 (Dois milhões, Trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove e vinte centavos).**

**Parágrafo 2º** – Os preços e quantidades contratadas são:

| Item   | Descrição   | Quant. de Veículos | Valor de Aquisição de Peças (R\$) | Valor de aquisição de Óleo e Lubrificantes (R\$) | Valor para Serviços (R\$) | Soma (R\$)   |
|--|---|--------------------|-----------------------------------|--|---------------------------|--------------|
| 01   | Serviço de Gerenciamento Eletrônico e Manutenção Veicular | 380                | 1.418.993,52<br>(60%)             | 164.989,20<br>(7%)                               | 781.006,48<br>(33%)       | 2.364.989,20 |
| Percentual da Taxa de Administração (%)      |   |                    |                                   |  |                           | -3,53        |
| Valor da Taxa DCE Administração Máxima (R\$) |   |                    |                                   |  |                           | 83.484,12    |
| Valor Total para 12 meses (R\$)              |   |                    |                                   |  |                           | 2.281.505,08 |

**Parágrafo 3º**– Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses** contados da apresentação da proposta.

**Parágrafo 4º**– As despesas decorrentes do presente contrato constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2016, como a seguir especificado:

**Fonte de Recursos:** 0106003122- CONVÊNIO INFRAERO

**Natureza da Despesa:** 339039 - Serviço Pessoa Jurídica

**C. Funcional:** 06.182.1425.8282 – Combate a Incêndio, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-Hospitalar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**Parágrafo 1º**– As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

**Parágrafo 2º**– O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

**Parágrafo 3º**– Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo setor financeiro da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 4º**– Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º**– Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.





**Parágrafo 6º**– Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365), onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** – Os serviços deverão ser recebidos da seguinte forma:

a- Provisoriamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b- Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

**Parágrafo 2º** - A **CONTRATANTE**, no recebimento, verificará todas as suas condições e especificações.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo 1º**– Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades enumeradas no ITEM 13-DAS PENALIDADES, do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste contrato, as seguir disposto.

9.1. Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de:

9.1.2.1. 0,5% ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitado a incidência a 5 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.2.2. 10% sobre o valor contratado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “anterior”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.2.3. 30% sobre o valor contratado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Estado de Goiás, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





9.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

9.3. As sanções "previstas nos itens "13.1.1", "13.1.2" "13.1.3" e "13.1.4", poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.4. As penalidades previstas nos itens "13.1.3" e "13.1.4" também poderão ser aplicadas à CONTRATADA caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

9.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens "13.1.1" e "13.1.2"

9.5.1. Pela não execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

9.5.2. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

9.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

9.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nestes itens, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.8. Nenhuma sanção será aplicada à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for intimada para tanto.

9.9. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

9.9.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

9.9.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, e a critério deste, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

9.10. A CONTRATADA poderá aplicar à CONTRATANTE multa moratória e multa por inexecução das obrigações descritas neste Termo de Referência.

9.11. Às multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

9.12. A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, calculados com base no valor da fatura do mês a que se referir.

9.13. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Pará poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

9.13.1. Por 06 (seis) meses:

9.13.1.1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente que tenham acarretado prejuízos ao CONTRATANTE;

9.13.1.2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou sanção de multa.

9.13.2. Por 02 (dois) anos:

9.13.2.1. Não conclusão dos serviços contratados;

9.13.2.2. Prestação do serviço em desacordo com o Termo de Referência não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;





9.13.2.3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

9.13.2.4. Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.13.2.5. Apresentação ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do serviço, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

9.13.2.6. Demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Pará, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.13.2.7. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Estado de Goiás após a assinatura do contrato;

9.13.2.8. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do serviço, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

9.14. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções. A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Estado do Pará e será aplicada à CONTRATADA que, dentre outros casos:

9.14.1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.14.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

9.14.3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Pará, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.14.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º**– Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

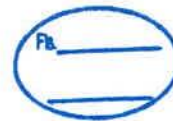
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º**– A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º**– Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**Parágrafo 4º**– A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo 1º**– Integra este Contrato a Ata de Registro de Preços nº 02/2016, bem como o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2015 e seus anexos, independente de transcrição.

**Parágrafo 2º**– Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 31 de janeiro de 2017.

  
**Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM**  
 Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e  
 Coordenador Estadual de Defesa Civil.  
**CONTRATANTE**

  
**Dário da Costa Barbosa Júnior.**  
 Brasilcard Administradora de Cartões LTDA  
**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS:**

1ª Thanyere R. Amaral  
 CPF N° 021.577.591-07.

2ª Antonio Carlos da Silva e Souza  
 CPF N° 330.915.362-20

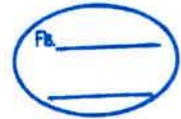
**Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas**  
 ANA MARIA BORGES FREITAS - Oficial  
 Avenida Brasil, 222 - Centro - Distrito de Ouraona - Coimbra de Rio Verde - GO / Fone: (64) 3628-1166 / CEP: 75.900-270

03.01803181004094604089 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/velo>  
 Reconheço verdadeira a assinatura de **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** representado por **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, Dou fé. Ouraona-GO, 31 de janeiro de 2017.

Em Teste da Verdade.  
 Ana Maria Borges de Freitas - Substituta Legal







**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** SANTAREM - PA  
**DESTINO(S):** ALMEIRIM - PA  
**PERÍODO:** 29/01 A 01/02/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 02 DE ALIMENTAÇÃO E 03 DE Pousada.  
**SERVIDOR (ES):** SD PM SAMUEL MATOS DE SIQUEIRA CPF: 966.174.462-91.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 071-DI-DF-17**  
**OBJETIVO:** CHAMADO DE JUSTIÇA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** MONTE ALEGRE - PA  
**DESTINO(S):** PRAINHA - PA  
**PERÍODO:** 23 A 25/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 02 COMPLETAS.  
**SERVIDOR (ES):** SGT PM ELINALDO BANDEIRA PORTO CPF: 338.614.472-15.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 072-DC-DF-17**  
**OBJETIVO:** DILIGÊNCIA CORRECCIONAL.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** MARABÁ - PA  
**DESTINO(S):** BELEM - PA  
**PERÍODO:** 17 A 19/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 02 COMPLETAS.  
**SERVIDOR (ES):** TEN CEL PM BENEDITO TOBIAS SABBA CORREA CPF: 353.373.462-53;  
CAP PM MANOEL MOURA DE SANTANA NETO CPF: 600.154.032-20;  
SGT PM WILLIAM FAVACHO FLORENCIO CPF: 565.408.922-68.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 073 - DC-DF-17**  
**OBJETIVO:** REPRESEN.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** ABAETETUBA - PA  
**DESTINO(S):** BAIÃO - PA  
**PERÍODO:** 10 A 24/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 15 DE ALIMENTAÇÃO E 14 DE Pousada.  
**SERVIDOR (ES):** CB PM ELVIS CLÉZIO FERREIRA SOARES CPF: 789.686.452-72;  
CB PM JUCINEY GONÇALVES CORREA CPF: 756.152.902-34;  
SD PM ELIELSON FONSECA DOS SANTOS CPF: 793.372.012-91;  
SD PM ADEMILTON DA COSTA PANTOJA CPF: 886.242.852-91.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 074-DC-DF-17**  
**OBJETIVO:** REFORÇO DE POLICIAMENTO.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** CAMETÁ - PA  
**DESTINO(S):** OBRAS DO PARÁ - PA  
**PERÍODO:** 20 A 21/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 01 COMPLETA  
**SERVIDOR (ES):** SGT PM BENEDITO ADINALDO MARQUES PANTOJA CPF: 357.008.232-68;  
SD PM RAFAEL DA CRUZ PEREIRA CPF: 004.458.452-27;  
SD PM MICHEL ALISSON BRITO MARQUES CPF: 002.886.642-80;  
SD PM ANTONIO ELIELSON DA SILVA SERRÃO CPF: 947.705.902-10.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 075-DC-DF-17**  
**OBJETIVO:** A SERVIÇO DA PMPA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** CAMETÁ - PA  
**DESTINO(S):** OBRAS DO PARÁ - PA  
**PERÍODO:** 13 A 16/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 03 COMPLETAS.  
**SERVIDOR (ES):** CB PM DIRCEU DA VEIGA MIRANDA CPF: 610.675.552-34;  
SD PM ELVIS PACHECO MAGALHÃES CPF: 004.279.552-46;  
SD PM BRUNO GONÇALVES CORREA CPF: 013.247.172-14.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 076-DC-DF-17**  
**OBJETIVO:** REFORÇO DE POLICIAMENTO.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** CAMETÁ - PA  
**DESTINO(S):** OBRAS DO PARÁ - PA  
**PERÍODO:** 20 A 23/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 03 COMPLETAS.  
**SERVIDOR (ES):** SGT PM MARCOS PITTER DE SOUZA DOS ANJOS CPF: 356.883.942-34;  
SD PM JANILSON NERY LIMA CPF: 866.578.282-00;  
SD PM JEFFERSON COSTA DE ASSIS CPF: 889.409.182-15.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 077-DC-DF-17**  
**OBJETIVO:** LEVANTAMENTO DE INTELIGÊNCIA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** ABAETETUBA - PA  
**DESTINO(S):** ACARÁ - PA  
**PERÍODO:** 13 A 14/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 01 COMPLETA.

**SERVIDOR (ES):** SGT PM JAIRO JOSÉ SILVA DOS SANTOS CPF: 431.829.412-91;  
SGT PM ALVINO FERREIRA FURTADO CPF: 298.487.172-34;  
SD PM KELPS LOBATO DE SOUZA SANTOS CPF: 011.440.092-00.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 078 - DI-DF-17**  
**OBJETIVO:** REALIZAR SINDICÂNCIA.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** ITAITUBA - PA  
**DESTINO(S):** NOVO PROGRESSO - PA  
**PERÍODO:** 15 A 18/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 03 COMPLETAS.  
**SERVIDOR (ES):** ASO OF PM RODRIGO DE CÁSSIO DOS SANTOS CPF: 937.019.502-53.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 079 - DC-DF-17**  
**OBJETIVO:** CONDUZIR VIATURA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** ITAITUBA - PA  
**DESTINO(S):** SANTAREM - PA  
**PERÍODO:** 10 A 12/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 03 DE ALIMENTAÇÃO E 02 DE Pousada.  
**SERVIDOR (ES):** TEN CEL PM JOSÉ ANGELO DOS SANTOS FIGUEIREDO CPF: 306.997.032-04;  
CB PM CLAUDINEY CARVALHO COELHO CPF: 827.256.832-20.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 080 - DC-DF-17**  
**OBJETIVO:** ESCOLTA DE PRESOS  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** ITAITUBA - PA  
**DESTINO(S):** BELEM - PA  
**PERÍODO:** 13 A 14/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 01 COMPLETA.  
**SERVIDOR (ES):** MAJ PM EXPEDITO MARCOS MATTOS ANDRADE CPF: 431.597.612-15;  
SGT PM CLAUDENES SANTOS DA SILVA CPF: 442.294.612-91.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 081 - DI -DF-17**  
**OBJETIVO:** CHAMADO DE JUSTIÇA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** MUAJANA - PA  
**DESTINO(S):** ANANINDEUA - PA  
**PERÍODO:** 18 A 20/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 02 COMPLETAS.  
**SERVIDOR (ES):** ASP OF PM JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SOUTO JUNIOR CPF: 022.043.962-14.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 082 -DC-DF-17**  
**OBJETIVO:** DILIGENCIA DE IPM  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** BREVES - PA  
**DESTINO(S):** PORTEL - PA  
**PERÍODO:** 14 A 18/01/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 04 COMPLETAS.  
**SERVIDOR (ES):** MAJ QOPM ALEX DA COSTA PEREIRA CPF: 381.128.172-00;  
SGT PM REGINALDO SILVA DE FREIRAS CPF: 571.129.292-53.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 083 - DC-DF-17**  
**OBJETIVO:** REALIZAR VISITA TÉCNICA  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** BELEM - PA  
**DESTINO(S):** SÃO PAULO E DISTRITO FEDERAL  
**PERÍODO:** 29/01 A 03/02/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 05 COMPLETAS.  
**SERVIDOR (ES):** CEL QOPM ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JUNIOR CPF: 176.557.102-72;  
CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR CPF: 426.627.292-87;  
MAJ QOPM FABIO JESUS DE SIQUEIRA LOBO CPF: 455.169.282-49;  
MAJ QOPM LUZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUÉS CPF: 658.063.872-91.  
**ORDENADOR:** ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS  
**PORTARIA Nº 084-DC-DF-17**  
**OBJETIVO:** REPRESEN.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei. Nº 5.119/84  
**MUNICÍPIO DE ORIGEM:** BELEM - PA  
**DESTINO(S):** JACUNDA - PA  
**PERÍODO:** 23/01 A 12/02/2017.  
**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 21 DE ALIMENTAÇÃO E 20 DE Pousada.  
**SERVIDOR (ES):** SGT PM FABIANO PINTO DA SILVA CPF: 467.011.502-25;  
CB PM ITALO JORGE DE JESUS NUNES CPF: 826.359.902-91;  
SD PM ANTONIO GILARD PEREIRA CPF: 924.724.352-15;  
SD PM LUIZ ANTONIO PACHECO PEREIRA CPF: 981.924.342-49.  
**ORDENADOR:** cspan size="1" data-mce-style="font-size: xx-small;" st

Protocolo: 143545

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR****PORTARIA****PORTARIA Nº120/2017-DP/1**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no Art. 8º, Inciso V, da Lei Complementar Estadual Nº053/2006 e no Art. 12, alínea "b", Item 1, do Decreto Estadual Nº2.400/1982, e Considerando os termos do ofício nº025/2017 - SEC/FASMPMA, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a MAJ QOPM RG 24949 MARGARETH CRISTINA VIEIRA CORDOVIL SOUSA, da função de Chefe de Seção de Cadastro e Avaliação de Preços/DP2(Icoaraci);

Art. 2º - TRANSFERIR a MAJ QOPM RG 24949 MARGARETH CRISTINA VIEIRA CORDOVIL SOUSA, por necessidade de serviço, Diretoria de Pessoal (Icoaraci) para o Fundo de Assistência Social da PMPA(FAS/PM) (Belém);

Art. 3º NOMEAR a MAJ QOPM RG 24949 MARGARETH CRISTINA VIEIRA CORDOVIL SOUSA, para exercer a função de Subdiretora do Fundo de Assistência Social da PMPA ( FAS/PM) (Belém);

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci, 01 de fevereiro de 2017.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL PM RG 8065.  
COMANDANTE GERAL DA PMPA.  
(Transcrito do BG Nº023, de 01 de fevereiro de 2017).

Protocolo: 143719

**OUTRAS MATÉRIAS****INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO**

NOTA DE EMPENHO DE DESPESA: 2017NE00054

Data: 30/01/2017

Valor: 32.000,00

Vigência: 30/01/2017 a 29/01/2018

Objeto: Outros

Justificativa: Contratação de empresa que detém a exclusividade do fornecimento do medicamento TAURO-LOCK no Brasil, com vista atender demandas parceladas da Farmacesso, no atendimento sob "doação" aos contribuintes do FASPM cadastrados, formalizado através da Nota de Empenho 2016NE00054, de 30/01/2017, vinculada ao Processo Nº001/2017-CPL/FASPM, Inexigibilidade Nº001/2017-CPL/FASPM, no que diz respeito a forma de pagamento, penalidades e obrigações, em tudo observadas as especificidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Licitação: Processo Nº001/2017-CPL/FASPM - Inexigibilidade Nº001/2017-CPL/FASPM, Objeto: Programa de Trabalho, Fonte de Recursos, natureza da despesa, Origem do Recurso.

08.303.1425.827.0000 0151/0351000000 33903200 Próprios  
Empresa Contratada: Difilise Comércio e Importação Ltda - ME, CNPJ nº11.407.854/0001-03.

Endereço: Rua B, nº341, Qdr 04, Lote 16, Galpões nº3, 5 e 6, Lote Varandas Tropicais, Pitangueiras, Fones: (71) 3024-2600/30242101 - Lauro de Freitas - Bahia - CEP 42.700-000.  
E-mail: financeiro@difilise.net.br / comercial@difilise.net.br  
Ordenador: DILSON BARBOSA SOARES JÚNIOR-CEL PM R/R  
Diretor do FASPM.

Protocolo: 143759

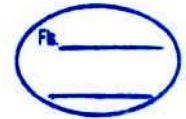
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ****CONTRATO****CONTRATO Nº: 05**

EXERCÍCIO: 2017

OBJETO: Contratação de Serviço de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota do CBMPA. Ata de Registro de Preço Nº 02/2016, Pregão Eletrônico SRP 001/2015, Processo Administrativo Nº 20150005003522, de 20/05/2015.

Valor Total: R\$ 2.364.989,20  
Data da Assinatura: 31/01/2017  
Vigência: 31/01/2017 a 31/01/2018  
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8282 - Combate a Incêndio, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-Hospitalar.





Natureza de Despesa: 339039 -Serviço Pessoa Jurídica
Fonte: 0106003122 -Convênio Infraero
Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES
LTD, CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almirante
de Moraes, 116, Centro-Rio Verde/GO, CEP: 75.901-150.
Ordnador: Zanelli Antônio Melo Nascimento - CEL QOQB, CPF:
802.969.004-49.
Protocolo: 143699

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2017- DIF/DRF/DGPC DE 31 DE
JANEIRO DE 2017

CONSIDERANDO as normas contidas no Decreto Governamental
nº 2235 de 16 de Julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de
atribuições aos Secretários de Estado e Dirigentes das Autarquias
e Entidades Públicas;

CONSIDERANDO que o (a) Servidor (a) SANDRA REGINA
CRUZ SANTOS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº
5205561/1 no dia 09.09.2016, solicitou sua Aposentadoria
através do processo nº 2016/368605, requer ainda seu
ajustamento com fundamento no §4º do art. 112 da Lei 5.810/94.
R E S O L V E:

I - Conceder ao (a) servidor (a) SANDRA REGINA CRUZ
SANTOS, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, matrícula nº
5206561/1 o direito de guardar sua Aposentadoria sem
comparecer ao trabalho e sem prejuízo de sua remuneração, a
contar de 31 DE JANEIRO DE 2017, em virtude de nesta data
contar com 26 (Vinte e Seis) anos e 21 (Vinte e Um) dias de
tempo de serviço, sendo 25 (Vinte e Cinco) anos, 04 (Quatro)
meses e 26 (Vinte e Seis) dias de contribuição e 08 (Oito) meses
de tempo ficto.

II - Determinar às Diretorias Administrativas e de Recursos
Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel
cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral da Polícia Civil
Protocolo: 143446

ERRATA

Errata da Publicação nº 805553 no Diário Oficial nº 32846, de
13/03/2015
Contrato nº006/2014-PCE
Termo Aditivo: 2

Onde se Lê: vigência 13/03/2015 a 13/03/2016
Leia-se: vigência 01/04/2015 a 01/04/2016
Protocolo: 143496

Errata da Publicação nº 938470 no Diário Oficial 33088, de
15/03/2016
Contrato nº006/2014-PCE
Termo Aditivo: 4

Onde se Lê: vigência 13/03/2016 a 13/03/2017
Leia-se: vigência 01/04/2016 a 01/04/2017
Protocolo: 143501

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 001 /2017-DGPC/DRF/SF DE 02 DE
Fevereiro de 2017.

RESOLVE:
I - Conceder suprimento de fundo à servidora MARIA DO
PERPÉTUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PÍCANÇO -
CPF nº 287.141.052-68, Matrícula nº 5072832/2, Delegada
de Polícia Civil, lotado na Diretoria de Informática, Manutenção
e Estatística.

II - O valor do suprimento de fundos corresponde a quantia de
R\$ 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta
centavos), destina-se a atender as despesas eventuais que não
possam ocorrer pelo processo normal de pagamento.

III - A despesa que se refere o item anterior ocorrerá por conta
de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO and VALOR R\$. Row 1: 339030 - Material de Consumo, R\$ 458,80

IV - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos:
Para aplicação 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da
Ordem Bancária - OB.

Para prestação de contas 15 (quinze) dias após o prazo de
aplicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral / Ordenador de Despesas
Protocolo: 143538

PORTARIA Nº 002 /2017-DGPC/DRF/SF DE 02 DE
FEVEREIRO DE 2017.
RESOLVE:

I - Conceder suprimento de fundo ao servidor MARCO

AURÉLIO LOURENÇO GONÇALVES - CPF nº 394.496.452-
72, Matrícula nº 57188140/1, Técnico em Gestão, lotado na
Diretoria de Administração.

II - O valor do suprimento de fundos corresponde a quantia
de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destina-se a atender as
despesas eventuais que não possam ocorrer pelo processo
normal de pagamento.

III - A despesa que se refere o item anterior ocorrerá por conta
de recursos próprios do Estado e terá a seguinte classificação:

Table with 2 columns: CLASSIFICAÇÃO and VALOR R\$. Row 1: 339030 - Material de Consumo, R\$ 2.000,00

IV - O valor referido no item II, vincula-se aos seguintes prazos:
Para aplicação 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da
Ordem Bancária - OB.

Para prestação de contas 15 (quinze) dias após o prazo de
aplicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado Geral / Ordenador de Despesas
Protocolo: 143540

DIÁRIA

PORTARIA Nº 91/2017- DGPC/OD/DRF DE 2 DE
FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/44774, que solicitou o
deslocamento do(s) servidor(es)
abaixo nominado(s), ao município de PONTA DE PEDRAS, a fim de
realizar APOIO DE TRABALHO ADMINISTRATIVO, no período de
03 a 06/02/2017;

1. AGMEC - HERNANI CASTRO DE FIGUEIREDO - MAT: 58963
2. ADM - JOAO RICARDO SOUSA DA COSTA - MAT: 3157334
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V,
Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que
providencie o pagamento de 03
(três) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 405,00
(quatrocentos e cinco reais), perfazendo um
total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para atender
despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 143436

PORTARIA Nº 95/2017- DGPC/OD/DRF DE 2 DE
FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT, que solicitou o deslocamento
do(s) servidor(es) abaixo
nominado(s), ao município de GOIANÉSIA DO PARÁ, a fim de
realizar REALIZAÇÃO DE
DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 04 a 07/02/2017;

1. IPC - EMILIO DE QUADROS PEINADO JUNIOR - MAT:
5876940
2. IPC - REINALDO MENDONÇA GOMES JUNIOR - MAT:
5856817

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V,
Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que
providencie o pagamento de 3,5
(três e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 472,50
(quatrocentos e setenta e dois reais e
cinquenta centavos), para atender despesas adicionais
decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 143441

PORTARIA Nº 90/2017- DGPC/OD/DRF DE 2 DE
FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/42815, que solicitou o
deslocamento do(s) servidor(es)
abaixo nominado(s), ao município de GOIANÉSIA DO PARÁ, a
fim de realizar REALIZAÇÃO DE
DILIGÊNCIAS POLICIAIS, no período de 05 a 08/02/2017;

1. MPC - MAURO MIRANDA CAMPOS - MAT: 5500693
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V,
Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que
providencie o pagamento de 3,5
(três e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 472,50
(quatrocentos e setenta e dois reais e
cinquenta centavos), para atender despesas adicionais
decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 143435

PORTARIA Nº 94/2017- DGPC/OD/DRF DE 2 DE
FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/43472, que solicitou o
deslocamento do(s) servidor(es)
abaixo nominado(s), ao município de GARRAFÃO DO NORTE, a
fim de realizar REALIZAÇÃO DE
VISTORIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO, no período de 06 a
07/02/2017;

1. ADM - AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO BARROS - MAT:
5904208
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V,
Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que
providencie o pagamento de 1,5
(uma e meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 202,50
(duzentos e dois reais e cinquenta
centavos), para atender despesas adicionais decorrentes da
diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 143440

PORTARIA Nº 89/2017- DGPC/OD/DRF DE 2 DE
FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/42833, que solicitou o
deslocamento do(s) servidor(es)
abaixo nominado(s), ao município de TAILÂNDIA, a fim de
realizar DILIGÊNCIA POLICIAL, no
período de 06 a 13/02/2017;

1. DPC - WASHINGTON SANTOS DE OLIVEIRA - MAT: 5914071
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V,
Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que
providencie o pagamento de 07
(sete) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 945,00 (novecentos
e quarenta e cinco reais), para
atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 143434

PORTARIA Nº 93/2017- DGPC/OD/DRF DE 2 DE
FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/37322, que solicitou o
deslocamento do(s) servidor(es)
abaixo nominado(s), ao município de TAILÂNDIA, a fim de
realizar MANUTENÇÃO DE
EQUIPAMENTOS, no período de 06 a 07/02/2017;

1. ADM - AKBAR DA ROCHA PAIXÃO DE ALMEIDA - MAT:
5919296
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V,
Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que
providencie o pagamento de 01
(uma) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 135,00 ( cento e
trinta e cinco reais), para atender
despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 143439

PORTARIA Nº 96/2017- DGPC/OD/DRF DE 2 DE
FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT, que solicitou o deslocamento
do(s) servidor(es) abaixo
nominado(s), ao município de BARCARENA, a fim de realizar
APOIO DE TRABALHO
ADMINISTRATIVO, no dia 04/02/2017;

1. AGMEC - RAIMUNDO CONCEIÇÃO COSTA BRASIL - MAT:
69841
CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V,
Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que
providencie o pagamento de 0,5
(meia) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 67,50 (sessenta e
sete reais e cinquenta centavos),
para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 143443

PORTARIA Nº 88/2017- DGPC/OD/DRF DE 2 DE
FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/40855, que solicitou o
deslocamento do(s) servidor(es)
abaixo nominado(s), ao município de REDENÇÃO, a fim de
realizar APOIO DE TRABALHO
ADMINISTRATIVO, no período de 02 a 07/02/2017;

1. DAS - ANA CAROLINA LIRA DOS SANTOS AMANAJÁS - MAT:
5893614
2. ADM - JOSE ROBERTO ALENCAR DE ALMEIDA - MAT:
54196473
3. IPC - DIRCEU OLIVEIRA NASCIMENTO - MAT: 5463076

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V,
Artigos 145 e 149;

RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que
providencie o pagamento de 05
(cinco) diária(s) do grupo B, no valor de R\$ 675,00
(seiscentos e setenta e cinco reais),
perfazendo um total de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco
reais), para atender despesas
adicionais decorrentes da diligência.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RILMAR FIRMINO DE SOUSA
Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas
Protocolo: 143433

PORTARIA Nº 92/2017- DGPC/OD/DRF DE 2 DE
FEVEREIRO DE 2017.

CONSIDERANDO o teor do PROT 2017/42833, que solicitou o





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2017**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL. QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado na cidade de Castanhal-PA, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBM/PA e do CPF 802.969.044-49, e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes, 116, Centro- Rio Verde/GO, CEP 75.901-150, Telefone: (64) 2101-5502 Fax: (64)2101-5512, Email: [licitacoes@brasilcard.com](mailto:licitacoes@brasilcard.com), Site: [www.brasilcard.com](http://www.brasilcard.com), neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, CPF/MF: 236.941.001-34 e RG nº 750.371 SSP/GO, Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 05/2017, tendo como objeto a **contratação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.**

**CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes deste termo de apostilamento correrão à conta dos recursos orçados na agenda mínima do Corpo de Bombeiros Militar, alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

**Unidade Gestora:** 310101

**C. Funcional:** 06.182.1425.8282 – Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar.

**Elemento de Despesa:** 339039 – Serv. Pessoa Jurídica

**Fontes do Recurso:** 0106003122 – Convênio Infraero – Valor Disponível:

R\$ 2.164.989,20 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

**0101000000 – Tesouro – Valor Disponível:** R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

277777 



### CLÁUSULA III: DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO N° 05/2017, que não foram alteradas por este TERMO DE APOSTILAMENTO.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

7.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA OITAVA: DA ASSINATURA

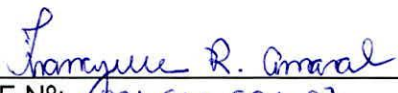
8.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lida são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Belém, 24 de Outubro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Zanelli Antonio Melo Nascimento**– CEL. QOBM  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Dario da Costa Barbosa Júnior**  
Brasilcard Administradora de Cartões Ltda  
**Contratada**

### TESTEMUNHAS:

1ª   
\_\_\_\_\_  
CPF N°: 021.577.591-07.

2ª   
\_\_\_\_\_  
CPF N°: 030.135.891-59





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2017**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL. QOBM Zanelli Antônio Melo Nascimento**, residente e domiciliado na cidade de Castanhal-PA, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBM/PA e do CPF 802.969.044-49, e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Almiro de Moraes,116, Centro- Rio Verde/GO, CEP 75.901-150, Telefone: (64) 2101-5502 Fax: (64)2101-5512, Email: licitacoes@brasilcard.com, Site: [www.brasilcard.com](http://www.brasilcard.com), neste ato representada na forma de seus estatutos pelo Senhor **DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR**, CPF/MF: 236.941.001-34 e RG nº 750.371 SSP/GO, Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº 05/2017, tendo como objeto a **contratação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenção preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.**

**CLÁUSULA II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1 - As despesas decorrentes deste termo de apostilamento correrão à conta dos recursos orçados na agenda mínima do Corpo de Bombeiros Militar, alocados nas seguintes classificações orçamentárias:

**Saldo Atual do Contrato:** R\$ 752.443,86 (setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)


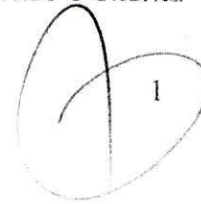
**Unidade Gestora:** 310101

**C. Funcional:** 06.182.1425.8282 – Combate a Incêndios, Busca e Salvamento e atendimento pré-hospitalar.

**Elemento de Despesa:** 339039 – Pessoa Jurídica

**Fontes do Recurso:**

**0106003122 – Convênio Infraero – Valor Disponível:** R\$ 282.443,86 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos)



**0101000000 – Tesouro – Valor Disponível: R\$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais)

### **CLÁUSULA III: DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO N° 05/2017, que não foram alteradas por este TERMO DE APOSTILAMENTO.

### **CLÁUSULA IV: DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5° do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

### **CLÁUSULA V: DA ASSINATURA**

5.1 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de apostilamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lida são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Belém, 30 de novembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Zanelli Antônio Melo Nascimento – CEL. QOBM**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Dario da Costa Barbosa Júnior**  
Brasilcard Administradora de Cartões Ltda  
**Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª MORGANA D. E. MEDEIROS  
CPF N°: 030.135.891-59

2ª \_\_\_\_\_  
CPF N°: \_\_\_\_\_





## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017

**CONTRATANTE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ-CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, representado neste ato pelo Comandante Geral em Exercício, Exmº Senhor **CEL QOBM ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1106882-CBM/PA e do CPF 802.969.044-49.

**CONTRATADA: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, com sede na Rua Almiro de Moraes, 116, Centro- Rio Verde/GO, CEP 75.901-150, Telefone: (64) 21015502- Fax: (64)2101-5512, Email: licitacoes@brasilcard.com, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, representada neste ato pelo senhor **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, CPF/MF: 236.941.001-34 e RG nº 750.371 SSP/GO, Cargo/Função ocupada: Diretor Administrativo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a renovação contratual por mais 12 meses do período de vigência do Contrato nº 005/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2018, como a seguir especificado:

**C. Funcional:** 06.1182.1425.8282 – Combate a incêndio, busca e salvamento e atendimento pré-hospitalar.

**Elemento de Despesa:** 339039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

**Fonte do Recurso:** 0106000000 – Convênio Infraero

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, Contrato nº 05/2017 celebrados.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

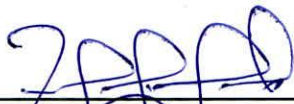







E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, 31 de janeiro de 2018.

  
Zanelli Antônio Melo Nascimento- CEL QOBM  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil.

**CONTRATANTE**


**Tabelionato** →

  
Dário da Costa Barbos da Junior  
Brasilcard Administradora de Cartões Ltda

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª

  
Luis Alberto Pamplona da Cunha  
TEN CEL QOBM  
Chefe de Gabinete do CBMPA

2ª

  
Marcus Victor Lima Norat  
CEL QOBM  
COMANDANTE OPERACIONAL

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE - GO  
Av. Presidente Vargas, 290 - Centro - CEP: 75.900-000 - Rio Verde - Goiás  
Fone: (64) 3091-1000 / Fax: (64) 3091-1700  
EVANDRO ANTUNES TEIXEIRA - OFICIAL

06461802201031094600521 - Consulte em  
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/sele>

Reconheço por Semelhança a assinatura de  
BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
representado por DARIO DA COSTA BARBCSA JUNIOR.  
Dou fé. \*GFG\*FSEMC3MIK-14894A2-12  
Rio Verde, 21 de fevereiro de 2018.  
Em Teste da Verdade

Daniilo Santana Garcia - Escrevente Notarial  
Escrevente Notarial









GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Fls. 30

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao **CONTRATO Nº 05/2018 - O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Fone: (64) 21015502- Fax: (64)2101-5512, e-mail: licitacoes@brasilcard.com, estabelecida na Rua Almiro de Moraes, 116, Centro- Rio Verde/GO, CEP 75.901-150, neste ato representada por seu representante, o Senhor **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 750.371 SSP/GO, CPF nº 236.941.001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 201500005003522, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente de licitação na modalidade ATA de Registro de Preço nº 02/2016 relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2015, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem como objeto a renovação contratual por mais 12 meses do período de vigência e a renovação no valor global do Contrato nº 05/2017, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo presente Termo Aditivo fica renovado no valor global de **R\$ 2.364.989,20 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**.

| DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE DE VEÍCULOS | VALOR DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS (R\$) | VALOR DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES (R\$) | VALOR DE SERVIÇO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$)   |
|---|------------------------|-----------------------------------|---|------------------------|---------------------|
| SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO VEICULAR | 380                    | 1.418.993,52                      | 164.989,20                                      | 781.006,48             | <b>2.364.989,20</b> |
| PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)                   |                        |                                   |   | -3,53                  |                     |
| VALOR DA TAXA DCE DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA                 |                        |                                   |   | R\$ 83.484,12          |                     |
| VALOR COM DESCONTO  |                        |                                   |   | R\$ 2.281.505,08       |                     |

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2019, como a seguir especificado:

**C. Funcional:** 06.182.1425.8282 – Combate a Incêndio, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospitalar.

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte do Recurso:** 0106007052 – Convênio Infraero

**Unidade Gestora:** 310101

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cans, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604  
Email: contratoscbmpa@gmail.com

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



original, Contrato nº 05/2017 celebrados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes:

Belém, 03 de janeiro de 2019.

**Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
CONTRATANTE

**Dário da Costa Barbosa Junior**  
Brasilcard Administradora de Cartões Ltda.  
CONTRATADA

2/2

**TESTEMUNHAS:**

1ª Francielle Rezende Amaral  
CPF N° 021.577.591-07

2ª Shairiny Howls Borges  
CPF N° 75661187149

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE RIO VERDE-GO  
Av. Presidente Vargas nº 202 - Centro - CEP 75.901-000 - Rio Verde - Goiás EVANDRO ANTUNES TEIXEIRA - OFICIAL  
Fone (4643) 3091-8011 / Fax (46-3) 3091-1701

06481812121214094804348 Consulte em  
<http://extrajudicial.ajgo.jus.br/sole>

Reconheço per Semelhança a assinatura de BRASILECAR  
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA representada por Dário  
DA COSTA BARBOSA JUNIOR, 2004, 2004  
\*BLM\*F67KVI.66F-1412770-93\* Emolumentos: R\$4.500,00 + R\$30,22  
Rio Verde, 04 de janeiro de 2019.

Em Teste da Verdade  
Danilo Santana Garcia-Escritor de Notas

Registro Civil e Tabelionato de Notas Rio Verde - GO  
Evandro Antunes Teixeira  
Tabelião e Oficial de Registro



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Av. Júlio César nº 3000 – Val-de-Cans, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8305 / (91) 98899-6604  
Email: contratoscbmpa@gmail.com





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2017**

Pelo presente instrumento de termo aditivo ao **CONTRATO Nº 5/2017 - O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.702/0001-50, Fone: (64) 2101-5512, E-mail: licitacoes@brasilcard.com, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Bairro: Centro, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Senhor **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portador da carteira de identidade nº 750.371 SSP/GO, CPF nº 236.941.001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 159297/2019, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente de licitação na modalidade de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2016 relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2015, conforme descrito no Edital e seus Anexos, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 65, II, § 1º, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 5/2017, cujo objeto a **contratação de serviço de empresa para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, peças e demais insumos necessários a manutenção de veículos pertencentes à frota do Corpo de Bombeiros Militar do Pará**, da vigência firmado entre as partes em 03/01/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Primeira, Parágrafo Único.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO**

3.1 - O valor do Aditivo, após o acréscimo de 25% do Valor Global é de **R\$ 591.247,30 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)**.

**CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS:**

4.1- Todas as despesas decorrentes correrão na funcional programática especificada pelo CBMPA e com disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 591.247,30 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

**Fonte de Recurso:** 0106007052

**Função Programática:** 06.182.1452.8282.0000

**Natureza da despesa:** 339039

**Unidade Gestora:** 310101

**CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 5/2017, firmado entre as partes, que não foram alteradas por este TERMO ADITIVO.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - Este Termo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

até 10 (dez) dias de sua assinatura, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ASSINATURA**

7.1 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Belém- Pa, 31 de outubro de 2019.

**Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBM/PA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**CONTRATANTE**

**Dário da Costa Barbosa Junior**  
Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF N° \_\_\_\_\_





**TERMO ADITIVO A CONTRATO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03/2019**

Contrato nº 011/2018  
 Exercício: 2019  
 Objeto: Outros  
 Justificativa: Expandir o quadro de colaboradores terceirizados que desempenham suas funções laborais.  
 Valor: R\$ 759.554,88  
 Vigência: 01/11/2019 a 20/05/2020.  
 Data da Assinatura: 01/11/2019.  
 Licitação: Processo Nº003/2018-CPL/FASPM - Pregão Eletrônico Nº002/2018-CPL/FASPM.  
 Decreto de Qualificação: 108/11  
 Projeto atividade: 08122129783380000  
 Fonte do Recurso: 0151/0351(Recursos Próprios)  
 Natureza da Despesa: 33.90.37 00 (Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica )  
 Contratada: PROJEBEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02. 295. 753/0001 - 05.  
 Endereço: Trav. Dr. Moraes, nº01, Bairro de Batista Campos, Belém (PA), CEP 66045-590.  
 Fone: (91) 3222-3537.  
 E-mail: comercial@projebel.com.br/ projebel@hotmail.com  
 Ordenador: Moisés Costa da Conceição - TEN CEL QOPM  
 Diretor do FASPM.

Protocolo: 492979

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado parcial do Credenciamento nº 003/2019- FASPM, Processo nº 027/2019 - FAS PMPA, cujo objeto destina-se à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO RAMO DOS MEIOS HOSPEDAGENS, QUE DISPONIBILIZAM ESTADIA (DIÁRIA) COM CAFÉ DA MANHÃ DESTINADA AOS ASSOCIADOS E/OU DEPENDENTES, COM OU SEM ACOMPANHANTE, ORIUNDOS DO INTERIOR DO ESTADO E QUE NECESSITAM DESLOCAR-SE ATÉ ESTA CAPITAL POR PERÍODO CURTO E ESTRITAMENTE NECESSÁRIO PARA SUBMETTER-SE A TRATAMENTO DE SAÚDE", para atender as necessidades aos associados deste Fundo de Assistência Social - FASPMPA, conforme discriminado abaixo.

**PESSOA JURÍDICA**

HOTEL TRANSBRASIL ECONOMICO LTDA  
 CNPJ: 27.466.410/0001-89

Belém-PA, 05 de novembro 2019.

MÓISES COSTA DA CONCEIÇÃO - CEL QOPM RG 18338  
 DIRETOR DO FASPMPA

Protocolo: 492673

**APOSTILAMENTO****APOSTILAMENTO**

CONTRATO: 01/2015

ASSINATURA: 28/01/2019

FUNDO: Fundo de Assistência Social da PMPA e Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA.

JUSTIFICATIVA: Alteração do Elemento de Despesa conforme abaixo:

Onde se lê: 339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

Leia-se: 339040 - Serviços de tecnologia da Informação

Moisés Costa da Conceição - CEL PM

Diretor do FASPM-PA.

Protocolo: 492847

**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº042/2019-GAB DIRETOR/SUP. FUNDOS.**

O Diretor executivo do Fundo de Assistência Social da PMPA, no exercício de suas atribuições legais e com fundamentação no Decreto Estadual de nº 1.180/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a servidora, Sandra Suely Machado Monteiro TEN CEL QOPM RG 23097, MF: 50757934, CPF nº 251.249.602-30, Assistente Social/FASPM, a utilizar o adiantamento numérico, a título de Suprimento de Fundos, no valor total de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), para despesa de caráter eventual, na funcional programática: 08.122.1297.8338.0000; no Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) e 339039 - Pessoa Jurídica no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), pela Fonte 0151000000 Receita Própria.

Art. 2º Determino o prazo de 60(sessenta) dias para a aplicação e 15 (quinze) dias para prestação de contas, a contar da emissão da Ordem Bancária.

Belém-PA, 06 de Novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Moisés Costa da Conceição - CEL QOPM

Diretor do FASPM

Protocolo: 492833

**DIÁRIA****EXTRATO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA Nº 68/2019- GAB. DIRETOR;**

Valor: 87,04  
 Favorecido: Sidney da Silva Gurreiro - 3º SGT PM; MF: 5699690; CPF: 252.486.502-91  
 Origem: Belém-PA  
 Destino: Castanhal-PA  
 Dia: 08 de novembro de 2019  
 Qtd: 01 (Uma) diária de alimentação  
 Prazo para Prestação de Contas: 05(cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem;  
 Rubrica Orçamentária: 890101/08.303.1425.8277/33.90.15  
 Belém (PA), 05 de novembro de 2019.  
 Moisés Costa da Conceição - CEL QOPM  
 Diretor do FASPM.

Protocolo: 493023

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO: 03 EXERCÍCIO: 2019**

Contrato nº 5/2017  
 Data da Assinatura: 31/10/2019  
 Objeto: Acréscimo de 25% do valor global do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 5/2017.  
 Valor: R\$ 591.127,30  
 C. Funcional: 06.182.1452.8282  
 Elemento de despesa: 339039 Fonte: 0106007052  
 Vigência: 31/10/2019 à 31/01/2020  
 Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50  
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 492867

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**ERRATA****PORTARIA Nº 2362/2019- DGPC/OD/DRF DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.**

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149;

RESOLVE: I - PUBLICAR ERRATA da PORTARIA nº 2268/19. -DGPC/OD/DRF de 21/10/19, publicado no DOE dia 22/10/19, onde se Lê " 21 a 24/10/19 " leia-se " 21 a 24/11/19 ".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado(a) Geral / Ordenador(a) de Despesas

Protocolo: 492859

**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 026/2019-PCE. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019-PCE/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e. CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP. CNPJ nº 09.017.325/0001-51. Data da Assinatura: 04/11/2019. Vigência: 04/11/2019 à 31/12/2019. Valor: R\$=15.097,42 Objeto: Aquisição de Pneus. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 06.122.1297.8338.339030.0101 Estadual. Endereço da Contratada: Av. Marechal Floriano Peixoto nº 7779, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81670-000, Telefone (41) 3076-7210/3076/-7211. Ordenador Responsável: Alberto Henrique Teixeira de Barros. Delegado Geral da Polícia Civil.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 027/2019-PCE. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 007/2019-PCE/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e. RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI ME. CNPJ nº 24.222.243/0001-32. Data da Assinatura: 04/11/2019.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 05/2017 – O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio Cesar nº 3000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF nº 264.707.722-34, e a Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede em Rio Verdes/GO, na Rua Almiro de Moraes, 116, Centro, CEP: 75901-150, inscrita no CNPJ nº 03.817.708/0001-50, E-mail: licitacoes@brasilcard.com, Telefone: (64)2101-5502 Fax (64)2101-5512, como **CONTRATA**, por seu representante legal, o Sr **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade nº 750.371 SSP/GO e CPF nº 236.941.001-34, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº 157293/2019, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem como objeto a renovação contratual por mais 12 meses do período de vigência e a renovação no valor global do Contrato nº 005/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo presente Termo Aditivo fica renovado, com reajuste, no valor de **R\$ 2.956.236,50 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**.

| DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE DE VEÍCULOS | VALOR DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS (R\$) | VALOR DE AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES (R\$) | VALOR DE SERVIÇO (R\$) | TOTAL (R\$)         |
|---|------------------------|-----------------------------------|---|------------------------|---------------------|
| Serviço de geranciamento eletrônico e manutenção veicular | 380                    | 1.773.741,90                      | 206.936,56                                      | 975.558,05             | <b>2.956.236,50</b> |
| PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)                   |                        |                                   |   | -3,53                  |                     |
| VALOR DA TAXA DCE DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA                 |                        |                                   |   | R\$ 104.355,15         |                     |
| VALOR TOTAL   |                        |                                   |   | R\$ 2.851.881,35       |                     |

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2020, como a seguir especificado:

**C. Funcional:** 06.182.1425-8282 – Combate A Incêndios, Busca e Salvamento e Atendimento Pré-hospita

**Elemento de Despesa:** 339039 – Pessoa Jurídica

**Fonte do Recurso:** 0106007052 – Convênio Infraero







**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, Contrato nº 05/2017 celebrados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes:

Belém, 31 de janeiro de 2020.

**Hayman Apelo Gomes de Souza - CEL QOBM**  
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**CONTRATANTE**

**Dário da Costa Barbos da Junior**  
Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº





**PORTARIA Nº 3092/19/DI/DF -**

Objetivo: Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Bragança-PA; Destino: Viseu-PA; Período: 23/07/2019; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM Madson José de Assis Rodrigues; CPF: 411.263.272-04; Valor: R\$ 75,00. CB PM Luciano Guimarães Moraes; CPF: 681.925.412-15; Valor: R\$ 72,00. CB PM Rafael Gatinho Borges; CPF: 861.056.042-20; Valor: R\$ 72,00. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3093/19/DI/DF -**

Objetivo: Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Capanema-PA; Destino: Portel-PA; Período: 21 a 23/08/2019; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: SD PM Erick Heliaguim C. De Albuquerque; CPF: 098.762.134-31; Valor: R\$ 432,00. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3095/19/DI/DF -**

Objetivo: Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tucuruí-PA; Destino: Belém-PA; Período: 27 a 29/06/2019; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: CB PM Felipe Moacir Oliveira Sidônio; CPF: 004.192.002-03; Valor: R\$ 288,00. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3300/19/DI/DF -**

Objetivo: Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Marapanim-PA; Destino: Curuçá-PA; Período: 7/09/2019; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT Emilson dos Santos Maia; CPF: 564.307.952-68; Valor: R\$ 49,50. SGT PM Ailton Silva de Souza; CPF: 170.922.722-20; Valor: R\$ 49,50. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3301/19/DI/DF -**

Objetivo: Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: São Domingos do Capim-PA; Período: 03/09/2019; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SGT PM José Daveni Teles do Vale; CPF: 393.493.652-00; Valor: R\$ 75,00. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3302/19/DI/DF -**

Objetivo: Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Tailândia-PA; Destino: Muaná-PA; Período: 21 a 24/05/2019; Quantidade de diárias: 03 de alimentação e 03 de pousada; Servidores: MAJ PM Lucenildo Corrêa Ferreira; CPF: 380.278.102-30; Valor: R\$ 540,00. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3303/19/DI/DF -**

Objetivo: Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Ananindeua-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 27/08/2019; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: CB PM Marcelo Janaú Vieira; CPF: 628.994.302-20; Valor: R\$ 48,75. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3317/19/DI/DF -**

Objetivo: Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Castanhal-PA; Destino: Vigia-PA; Período: 10/09/2019; Quantidade de diárias: 01 de alimentação; Servidores: SD PM Emerson Eduardo de Lima; CPF: 088.563.244-31; Valor: R\$ 48,75. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3352/19/DI/DF -**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Salvaterra-PA; Destino: Belém-PA; Período: 17 a 19/11/2019; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Rubens Lopes das Neves; CPF: 443.128.302-15; Valor: R\$ 527,52. CB PM Marcos Luiz Pureza; CPF: 704.171.802-68; Valor: R\$ 506,40. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3353/19/DI/DF -**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: São Domingos do Capim-PA; Período: 01 a 06/11/2019; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: SGT PM Antonio José Nogueira Marinho; CPF: 328.005.922-49; Valor: R\$ 1.318,80. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3354/19/DI/DF -**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Salvaterra-PA; Destino: Belém-PA; Período: 25 a 27/11/2019; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 02 de pousada; Servidores: SGT PM Márcio Luís Guedes Barbosa; CPF: 577.714.052-15; Valor: R\$ 527,52. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3475/19/DI/DF -**

Objetivo: Cumprir Diligência de IPM; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Moju-PA; Período: 11 a 16/11/2019; Quantidade de diárias: 05 de alimentação e 05 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Elson Luiz Brito da Silva; CPF: 307.591.882-20; Valor: R\$ 1.582,60; SGT PM Antônio Marcos Miranda da Paz; CPF: 613.259.882-00; Valor: R\$ 1.318,80. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3489/19/DI/DF -**

Objetivo: Reforço de Policiamento; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Altamira-PA; Destino: Senador José Porfírio-PA; Período: 24 a 28/01/2019; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: SD PM Jefferson Epifane Cruz; CPF: 008.928.162-44; Valor: R\$ 576,00. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3503/19/DI/DF -**

Objetivo: A Serviço da PMPA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Belém-PA; Destino: Capanema-PA; Período: 16 a 20/12/2019; Quantidade de diárias: 04 de alimentação e 04 de pousada; Servidores: TEN CEL PM Sandra do Socorro Leite; CPF: 165.435.302-78; Valor: R\$ 1.266,08. CAP PM Carlos Alberto Americo Rosa; CPF: 593.448.302-15; Valor: R\$ 1.160,56. CAP PM Ilca Patrícia Caldas Cardoso; CPF: 585.878.882-34; Valor: R\$ 1.160,56. CAP PM Ana Carolina Silva de Miranda; CPF: 710.803.092-68; Valor: R\$ 1.160,56. TEN PM Rose Sheyla Rodrigues Carneiro; CPF: 732.806.232-00; Valor: R\$ 1.128,88. TEN PM Leonardo da Silva Costa; CPF: 982.645.672-15; Valor: R\$ 1.128,88. TEN PM Raiany Marques Freitas; CPF: 006.165.552-02; Valor: R\$ 1.128,88. SGT PM Helena Vânia Santos Moraes; CPF: 293.244.322-49; Valor: R\$ 1.055,04. SGT PM Rubenilson Jose da Silva Santos; CPF: 237.363.302-78; Valor: R\$ 1.055,04. SGT PM Hildegardo Amador dos Santos; CPF: 471.215.562-00; Valor: R\$ 1.055,04. CB PM Ris Novaes Caribé; CPF: 381.477.262-87; Valor: R\$ 1.012,80. CB PM Aline de Caritas Bittencourt Nunes; CPF: 888.538.102-20; Valor: R\$ 1.012,80. CB PM Gilvanni Silva Dias; CPF: 815.396.062-87; Valor: R\$ 1.012,80. CB PM Hellen Santos de Sousa; CPF: 902.966.482-72; Valor: R\$ 1.012,80. SD PM Taiane Figueiredo de Andrade; CPF: 110.361.346-44; Valor: R\$ 1.012,80. SD PM Eric Santana da Silva; CPF: 012.406.852-97; Valor: R\$ 1.012,80. SD PM Ellen Sabrina Santos da Silva; CPF: 014.748.702-10; Valor: R\$ 1.012,80. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

**PORTARIA Nº 3535/19/DI/DF -**

Objetivo: Chamado de Justiça; FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84; Município de origem: Salvaterra-PA; Destino: Eldorado dos Carajás-PA; Período: 10 a 12/12/2019; Quantidade de diárias: 02 de alimentação e 01 de pousada; Servidores: CB PM Edson Pereira da Silva; CPF: 685.814.672-53; Valor: R\$ 379,80. ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL; PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO.

Protocolo: 521873

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

**TERMO ADITIVO A CONTRATO****Termo Aditivo: 04**

Contrato: 5/2017  
Data da Assinatura: 31/01/2020  
Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do período de vigência e a renovação no valor global do contrato nº 5/2017.  
Valor: R\$ 2.956.236,50  
C. Funcional: 06.182.1425.8282  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte do Recurso: 0106007052  
Vigência: 31/01/2020 à 31/01/2021  
Exercício: 2020  
Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 521797

**Termo Aditivo: 03**

Contrato: 55/2018  
Data da Assinatura: 31/01/2020  
Objeto: Prorrogação no prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 55/2018 a contar de 05/02/2020.  
Valor: R\$ 245.585,76  
C. Funcional: 06.182.1425.8593  
Elemento de Despesa: 339033  
Fonte do Recurso: 0101006355  
Vigência: 05/02/2020 a 05/02/2021  
Exercício: 2020  
Contratada: MOBILIZA RENT A CAR, CNPJ: 31.258.820/0001-01  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 521800





**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017**

O presente instrumento de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 05/2017 – O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral o Exmº Sr. **EL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF nº 4.707.722-34, e a Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS SDA**, com sede em Rio Verdes/GO, na Rua Almiro de Moraes, 116, Centro, CEP: 75901-150, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, E-mail: vitacoes@brasilcard.com, Telefone: (64)2101-5502 Fax (64)2101-5512, como **CONTRATA**, por seu representante legal, o Sr. **DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 750.371 SSP/GO e CPF nº 36.941.001-34, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Processo nº 157293/2019, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12(doze) meses no período de 31/01/2021 à 31/01/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

**Unidade Gestora: 310101**

**Fontes de Recursos:0101000000 -Tesouro.**

**C.Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.**

**Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.**

**Fontes de Recursos:0106007052 – Convênio Infraero.**

**C.Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.**

**Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.**

**Fontes de Recursos:0306007052 – Superávit.**

**C.Funcional: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.**

**Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, Contrato nº 05/2017 celebrados.



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
Fone: (91) 4006-8352  
www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR  
CPF: 36.941.001-34  
01/24

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por via eletrônica DESKTOP-POB300E





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes:

Belém, 29 de Janeiro de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
 Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM  
 Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**CONTRATANTE**

DARIO DA COSTA  
 BARBOSA  
 JUNIOR:23649100134

Assinado de forma digital por  
 DARIO DA COSTA BARBOSA  
 JUNIOR:23649100134  
 Dados: 2021.01.28 08:18:05  
 -03'00'

Dário da Costa Barbos da Junior  
 Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
 CPF N° \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
 CPF N° \_\_\_\_\_



Corpo de Bombeiros Militar do Pará  
 Avenida Júlio César, nº 3000 – Val-de-Cans, CEP: 66.615-055, Belém-PA  
 Fone: (91) 4006-8352  
 www.bombeiros.pa.gov.br contratoscbmpa@gmail.com

Imagem do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará por via aérea DESKTOP-POB30DF





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2017**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 05/2017 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ-CBMPA**, com sede na Av. Júlio César no 3.000, Bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, representado neste ato pelo Comandante Geral, Exmº Senhor **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398 – CBM/PA e do CPF: 264.707.722-34 e a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, com sede em Rio Verdes/GO, na Rua Almiro de Moraes, 116, Centro, CEP:75901-150, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, E-mail: licitacoes@brasilcard.com, Telefone: (64) 2101-5502 Fax: (64) 2101-5512, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. **Dário da Costa Barbosa**, portador da cédula de identidade nº 750-371 SSP/GO e CPF Nº236.941.0001-34, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação excepcional de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou até que finalize o término do processo licitatório de um novo contrato com objeto semelhante.

2.2 A vigência será de: 01/02/2022 à 31/01/2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Termo Aditivo constam do orçamento aprovado do Corpo de Bombeiros Militar do Pará para o exercício de 2021, como a seguir especificado:

**Unidade Gestora:** 310101

**Fonte de Recurso:** 0101000000 – Tesouro.

**Funcional Programática:** 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas.

**Elemento de Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DARIO  
DA  
COSTA  
BARBOSA  
JUNIOR:2  
3649100  
134

Assinado de  
forma digital  
por DARIO DA  
COSTA  
BARBOSA  
JUNIOR:23649  
100134  
Dados:  
2022.01.26  
12:16:14  
-03'00







CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato n° 05/2017 celebrados.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

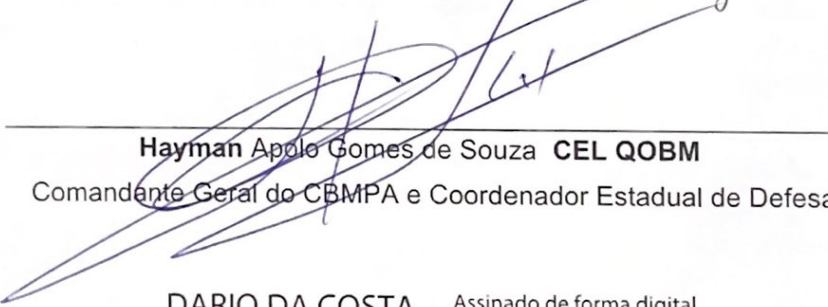
5.1 O Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estatuto do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5° da Constituição Estadual.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para imprimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo os atos presentes:

Belém-PA, 31 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Hayman Apolo Gomes de Souza CEL QOBM**

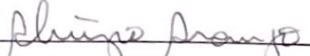
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

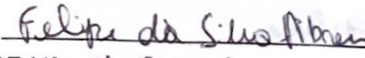
**DARIO DA COSTA  
BARBOSA  
JUNIOR:236491001  
34**

Assinado de forma digital  
por DARIO DA COSTA  
BARBOSA  
JUNIOR:23649100134  
Dados: 2022.01.26 12:16:31  
-03'00'

\_\_\_\_\_  
Dário da Costa Barbosa Júnior  
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª   
CPF N°: 007.697.262-32

2ª   
CPF N°: 024.977.372-40





|             |                                   |                |                |
|-------------|-----------------------------------|----------------|----------------|
| 287         | ITINY LAMARCK SOUSA DE SOUSA      | 041.437.672-28 | R\$ 1.212,00   |
| 288         | IVANEI FEITOSA BATISTA            | 595.142.482-87 | R\$ 1.212,00   |
| 289         | JOSE FRANCISCO DE QUEIROZ         | 189.424.742-68 | R\$ 1.212,00   |
| 290         | JOSE RODRIGUES SILVA              | 296.406.362-15 | R\$ 1.212,00   |
| 291         | LUANA MOREIRA DE SOUZA            | 051.496.342-55 | R\$ 1.212,00   |
| 292         | MARIA ANTONIA DE JESUS            | 329.147.922-04 | R\$ 1.212,00   |
| 293         | MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DE SOUZA  | 266.110.822-04 | R\$ 1.212,00   |
| 294         | MARIA FUNICE ALVES SILVA          | 983.101.512-68 | R\$ 1.212,00   |
| 295         | MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS        | 046.987.182-28 | R\$ 1.212,00   |
| 296         | MARIA RITA FERREIRA LIMA          | 211.340.492-34 | R\$ 1.212,00   |
| 297         | REYLAN LIMA DOS SANTOS            | 058.397.072-95 | R\$ 1.212,00   |
| 298         | SABRINA GABRIELLE MILAGRE SAMPAIO | 838.325.562-49 | R\$ 1.212,00   |
| VALOR TOTAL |                                   |                | R\$ 361.176,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM  
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 755526

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**Termo Aditivo: 06**  
**Exercício: 2022**  
**Contrato: 05/2017**

Data da Assinatura: 31/01/2022

Objeto: Prorrogação excepcional de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou até que finalize o término do processo licitatório de um novo contrato com objeto semelhante.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339039

Vigência: 01/02/2022 até 31/01/2023

Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA  
CNPJ: 03.817.702/0001-50

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 754420

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 190/2022-GAB/DGPC/CEDENCIA Belém, 31 de Janeiro de 2022

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 34.240, de 01 de junho de 2020, que estabelece normas sobre cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2020/1301164, oriundo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, em que consta a solicitação de cessão do servidor Geraldo Magella de Miranda Padilha, Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 54197972 para a referida Secretaria,

R E S O L V E: I - CEDER, o servidor IPC GERALDO MAGELLA DE MIRANDA PADILHA, Matrícula nº 54197972, para a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 31/01/2022 até 29/01/2026, com ônus ao órgão cessionário, em conformidade com o Decreto Estadual nº 795, de 29 de maio de 2020; II - Determinar às Diretorias de Administração e de Recursos Humanos para que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo: 755436

#### PORTARIA Nº 001/2022-DGPC/DIVERSOS

#### Belém/PA, terça-feira, 18 de janeiro de 2022.

Designa servidores para que exerçam suas atribuições e tenham acesso ao sistema e-jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado do Pará, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a autonomia administrativa e funcional prevista no Art. 2º, da Lei Complementar nº 022/1994;

CONSIDERANDO: a atribuição de dirigir, gerir e representar a Polícia Civil do Estado, Art. 8º, inciso I, da Lei Complementar nº 022/1994;

CONSIDERANDO: a atribuição em expedir atos necessários à administração da Instituição, artigo 8º, inc. IX, da Lei Complementar nº 022/1994;

CONSIDERANDO: a possibilidade de adotar quaisquer outras providências de interesse da Instituição, artigo 8º, inc. X, da Lei Complementar nº 022/1994;

CONSIDERANDO: as necessidades institucionais no âmbito desta Polícia

Civil do Estado do Pará, quanto à alimentação e/ou gerenciamento do Sistema e - Jurisdicionados do TCE;

CONSIDERANDO: todos os ditames legais que tratam do tema Prestação de Contas de Gestão do Recurso Público Estadual Anual, dentre outros, as Resoluções TCE nºs. 18.974/2017, 18.975/2017, 18.919/2017 e 18.968/2017;

CONSIDERANDO: em especial, a Resolução TCE Nº 18.974/2017, que estabelece procedimentos para operacionalização do Sistema e - Jurisdicionados, inclusive quanto ao cadastramento de Usuários/Administradores e disponibilização de senhas às Unidades Jurisdicionadas, bem como, em seus artigos 5º, 10 e 11, a necessidade de Ato formal de designação, delegando responsabilidades a Servidor (es) para que possa(m) exercer atribuições no referido Sistema;

CONSIDERANDO: que o Artigo 5º da referida Resolução faz distinção entre Usuários conforme segue: - Usuário Administrador: perfil natural do Dirigente Máximo sem restrições de consulta/ utilização do sistema e/ou; - Usuários Comuns, conforme acessos autorizados pelo administrador;

CONSIDERANDO: a mudança no quadro de servidores da Polícia Civil do Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas atribuições no sistema e-jurisdicionados do TCE-PA:

| Nome Completo                               | CPF            | Endereço Eletrônico                    | Cargo                                 | Vínculo Funcional | Perfil        |
|---|----------------|--|---------------------------------------|-------------------|---------------|
| Walter Resende de Almeida                   | 134.229.362-20 | dgpcpa@gmail.com                       | Delegado-Geral                        | Efetivo           | Administrador |
| Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo        | 286.797.252-34 | michellezagalo@hotmail.com             | Chefe de Gabinete do Delegado-Geral   | Efetivo           | Comum         |
| Raimundo Berrassuly Maúés Junior            | 294.001.712-34 | tobenassuly10@yahoo.com.br             | Corregedor Geral                      | Efetivo           | Comum         |
| Geraldo Borges Pimenta Neto                 | 014.357.856-14 | geraldo.neto@policia-civil.pa.gov.br   | Assistente da Corregedoria-Geral      | Efetivo           | Comum         |
| Rocco Giuseppe da Silva Farah               | 361.469.432-15 | farahrocco@gmail.com                   | Diretor de Recursos Financeiros       | Comissionado      | Comum         |
| Renata Baleixo da Silva Cultim Carvalho     | 789.177.432-34 | renatabaleixo@gmail.com                | Técnica em Gestão Pública - Contadora | Efetivo           | Comum         |
| Marcos Fabiano Amazonas de Souza            | 557.999.572-53 | vpicbel@yahoo.com.br                   | Diretor de Administração              | Efetivo           | Comum         |
| Joseana Falcão Costa                        | 479.954.322-91 | Joseana.falcao@policia-civil.pa.gov.br | Delegada de Polícia Civil             | Efetivo           | Comum         |
| Juliana Thomé Cavalcante do Rosário         | 530.331.672-68 | dpjuliana@gmail.com                    | Diretora de Recursos Humanos          | Efetivo           | Comum         |
| Monalisa do Socorro Jezini                  | 711.844.062-00 | cpp.policia-civil@gmail.com            | Coordenadora de Gestão de Pessoas     | Efetivo           | Comum         |
| Mana Betânia Souza Barros                   | 105.357.052-04 | betania.barros1959@gmail.com           | Assessora de Planejamento e Orçamento | Efetivo           | Comum         |
| Angelina de Jesus Oliveira Pedrosa          | 425.547.642-04 | angelina.pedrosa@hotmail.com           | Técnica em Gestão Pública             | Efetivo           | Comum         |
| Eugenia Andrea Rebelo de Andrade Trindade   | 479.709.012-04 | dpceugeniaandrea@gmail.com             | Delegada de Polícia Civil             | Efetivo           | Comum         |
| Priscila Morgado Sanches Pinho              | 011.204.611-89 | prismorgadopinho@hotmail.com           | Consultora Chefe                      | Efetivo           | Comum         |
| Ângela Ibiapina Messias Cavaleiro de Macedo | 738.940.362-49 | angelacavaleiro1@gmail.com             | Assistente Administrativo             | Efetivo           | Comum         |
| Herbert Renan Silva de Souza                | 428.571.712-34 | herbertrenan.souza@gmail.com           | Assessor de Controle Interno          | Efetivo           | Comum         |
| Maurylene de Avelar Alão Santos             | 381.604.982-68 | maurysant@ig.com.br                    | Técnica em Gestão Pública             | Efetivo           | Comum         |
| Kleyanne Duarte Araújo                      | 355.791.612-04 | kleyanne@yahoo.com.br                  | Assistente Administrativo             | Efetivo           | Comum         |

Art. 2º - Os referidos servidores poderão solicitar o devido apoio e/ou orientar aos demais, visando atendimento das demandas constantes no Sistema e-Jurisdicionados, conforme atribuições do cargo/função frente às necessidades de informação, independentemente de acesso/perfil comum, envidando todos os esforços para o tempestivo atendimento, sempre mantendo a direção informada sobre o transcorrer/evolução do tema e nível de cadastramento, até o seu envio definitivo.

Art. 3º - Todos devem exercer suas atribuições com observância aos valores institucionais e atribuições/competências estabelecidas, observando-se, tempestivamente, aos preceitos legais e constitucionais, em especial aos procedimentos estabelecidos nas resoluções TCE já mencionadas e demais exigências normativas aplicáveis.

Art. 4º - As atividades serão desenvolvidas de forma articulada pelas unidades organizacionais competentes da Polícia Civil, em especial as responsáveis pelas áreas financeiras, jurídica, contratos, convênios e/ou termos de colaboração/fomento, termo de parceria, contrato de gestão, patrimonial, Controle Interno Setorial, dentre outras, para o devido auxílio operacional, técnico, assessoramento superior, celeridade e integridade do processo de Prestação de Contas de Gestão Anual desta Polícia Civil.

Art. 5º - Revogar os termos da PORTARIA Nº 031/2020-DGPC/Diversos, de 28/02/2020.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno Institucional.

Cientifiquem-se os servidores. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 755454